

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2026

1

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE**, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS E EXAMES PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPIRITO SANTO – CIM POLINORTE/ES**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e alterações, na Lei nº 8.080/90, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital - Cidades – TCEES ID: 2026.501C2600003.10.0003

Todas as informações sobre a presente CHAMAMENTO PÚBLICO, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do consórcio, localizada no CIM POLINORTE/ES, situado na Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro, Ibirapu/ES, ou pelo e-mail pregao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelo site www.cimpolinorte.com.br, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos envelopes referentes a CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na Sala da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do consórcio, localizada no CIM POLINORTE/ES, situado na Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro, Ibirapu/ES, a **partir do dia 24/06/2026** ficando aberto para os interessados até o dia **24/07/2026**, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Declaramos que toda sessão para abertura dos envelopes será realizada conforme demanda, ou seja, caso tenha interessados os mesmos serão credenciados se assim atender as condições do presente edital;

Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

1.1. O presente Edital visa o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE**, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas e exames pelos Municípios integrantes do **CIM POLINORTE/ES**, nas especificações indicadas neste Edital, conforme consta nos anexos de **I a IV**.

1.2. Que concorde com os valores das Tabelas do CIM POLINORTE onde consta os valores por lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina, ginecologista e cardiologista);

1.3. O **CIM POLINORTE/ES** não está obrigado a credenciar o objeto deste Edital.

2

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento as instituições sem fins lucrativos, da área da saúde devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede, e que obedecer os critérios de finalidade da legislação pertinente, constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, que tornem viáveis a transparência e a responsabilização pelos atos praticados e que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

2.2. Será vedada a participação de instituições:

a) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar no Estado do Espírito Santo;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou e ainda não reabilitadas;

d) Estejam em processo de dissolução ou extinção;

e) Que tenham como membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou outro órgão diretivo ou mesmo o Administrador, Gerente ou Diretor que sejam, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor, agente público ou empregado público desta Administração;

f) Que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para cumprimento objeto deste Edital de Credenciamento, nos termos da legislação brasileira;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

g) Que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

h) Que foram proibidas de contratar com o Poder Público, em razão ao disposto no § 8º, inciso V, art.72, da Lei nº 9.605/98;

i) Que foram proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.3. Que concorde com os valores das Tabelas do CIM POLINORTE onde consta os valores por lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina, ginecologista e cardiologista);

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou autenticados por funcionários designado por esse Consórcio.

3.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio documento, em Lei ou neste Edital, devem ser expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação ao Consórcio.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

<p>AO</p> <p>CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLINORTE/ES</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026</p> <p>CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE</p> <p>NOME DA EMPRESA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>
--

5. DA HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

5.1. Poderão se cadastrar os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

a) Anexo II (**Modelo de Proposta**), do Termo de Referência preenchido corretamente;

a.1) A interessada deverá descrever o(s) itens(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III do presente instrumento;

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

5.5. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

5.5.1. Excetua-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

5.6. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.8. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5.8.1. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das OSS proponentes.

5.9. Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

5

5.9.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório; (**Certidão do cartório que comprove tratar-se da última versão do Estatuto**)

b) Ata de eleição da atual Diretoria;

c) Documento de identidade oficial do representante legal da instituição ou seu procurador;

d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

5.9.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

5.9.2.1. Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigida devem se referir ao domicílio tributário da licitante.

5.9.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

5.9.3. Regularidade e Qualificação Técnica:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

a) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Domicílio da licitante;

b) Comprovação através da documentação legal, que a Entidade Proponente possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;

c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço. **(O atestado deve comprovar a experiência da proponente na execução de serviços itinerantes, que englobe um ou mais especialidades dos lotes propostos e de interesse)**

5.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do exercício fiscal, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = (A) / (PC + PNC) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

A = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
PNC = Passivo não-circulante

b.4) serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

5.9.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que, a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;

c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação; (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990);

d) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

e) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Órgão;

Será **INABILITADA**, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

5.9.6. Forma de apresentação dos documentos:

5.9.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela própria comissão, ou em publicação da imprensa oficial. Nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

5.9.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.9.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

5.9.6.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.9.6.5. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9.6.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

5.9.6.7. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.9.6.8. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

5.9.6.9. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9.6.10. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.9.6.11. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

5.9.6.12. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das organizações proponentes.

5.9.6.13. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os interessados serão cadastrados por item, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9

7.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Credenciamento entre o consórcio e o credenciado.

7.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada presencial ou eletronicamente, por intermédio de Certificado Digital, do representante legal da organização ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

7.3. Os interessados serão cadastrados por item, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificada para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7.6. Quando houver alteração de endereço, condição e/ou capacidade, ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o consórcio, mediante envio do requerimento no seguinte e-mail: diretoria.saude@cimpolinorte.es.gov.br, setor responsável, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação apresentada pelo interessado ao **CIM POLINORTE/ES** quando de sua habilitação ao **Edital de Chamamento Público n.º 003/2026** poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo **CIM POLINORTE/ES** para fins de averiguação de sua regularidade, além da obrigação de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.1. Executar o objeto deste Edital de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária;

9.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

9.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

9.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados;

9.8. Prestar ao Consórcio Público da Região Polinorte do ES - CIM POLINORTE/ES, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

9.9. Enviar mensalmente ao CIM POLINORTE/ES relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do CIM POLINORTE/ES e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento;

9.10. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais vinculados à organização credenciada;

9.11. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

10. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o **CIM POLINORTE/ES** poderá aplicar ao Credenciado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado e acatado pelo **CIM POLINORTE/ES**;

III - Suspensão temporária de participar de licitação ou credenciar com o **CIM POLINORTE/ES** ou com qualquer de seus municípios consorciados por até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas no item 10.1, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

c) fizerem declaração falsa ao **CIM POLINORTE/ES** ou a qualquer de seus entes consorciados;

d) falharem ou fraudarem a execução do Termo de Credenciamento;

e) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Termo de Credenciamento;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CIM POLINORTE/ES** ao credenciado em razão dos serviços/fornecimentos já prestados.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O interessado poderá impugnar o Edital no prazo de até 72 (setenta e duas horas) contadas a partir do primeiro dia subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados na sede do CIM POLINORTE situada no seguinte endereço: Rua Martins Pescadores, s/nº, Ed. Gilson

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Amaro, Bairro Ericina, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, endereçado ao Agente de Contratação do CIM POLINORTE.

11.2. O PROPONENTE interessado poderá recorrer do resultado (habilitação/inabilitação) no prazo de até 72 (setenta e duas horas) contadas a partir do primeiro dia subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados na sede do CIMPOLINORTE situada no seguinte endereço: Rua Martins Pescadores, s/nº, Ed. Gilson Amaro, Bairro Ericina, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, endereçado ao Agente de Contratação do CIM POLINORTE.

12

11.3. A impugnação e/ou recurso interposto serão apreciados pelos Agentes de Contratação e equipe de apoio no prazo de 03 (três) dias úteis do protocolo.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **CIM POLINORTE/ES**, até o limite estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

12.2. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados ao **CIM POLINORTE/ES** os documentos atualizados constantes do Item 5 deste Edital, referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes do item 15 deste Edital.

14. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS

14.1. Para os serviços/fornecimento a serem credenciados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo **CIM POLINORTE/ES** constarão no anexo II.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2025, a saber: CIM Polinorte: Projeto/Atividade: 1 101 10 302 0003 2.007- Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados; Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 27.

16. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

16.1. O valor dos serviços objeto do Termo de Credenciamento serão publicados por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio pertinente a Tabela de Valores do **CIM POLINORTE/ES** e passarão a ser parte integrante do Termo de Credenciamento, dos quais alguns serviços/fornecimento poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Consórcio.

17. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao Presidente do **CIM POLINORTE/ES** fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e disposições estabelecidas no presente Edital.

17.3. Caso o **CIM POLINORTE/ES** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Credenciado cumpra integralmente a condição da cláusula infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5. O licitante reconhece os direitos do **CIM POLINORTE/ES** nos casos de rescisão previstas no artigo 137, V, da Lei nº 14.133 /2021e alterações posteriores.

18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ibirapu (ES), 24 de junho de 2026.

Karina Maria Matos Dias

Agente de Contratação CIMPOLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 010-P DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 466/2026

1. DO OBJETO

14

1.1. Objetiva o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE**, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas e exames pelos Municípios Consorciados.

1.2. Que concorde com os valores das Tabelas do CIM POLINORTE onde consta os valores por lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina, ginecologista e cardiologista);

1.3. O Credenciamento deverá ficar aberto até o dia **24/07/2026**, os interessados deverão entregar os documentos no setor de licitação, conforme edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência abrange serviços de saúde necessários a atender as crescentes demandas dos municípios consorciados, possibilitando o atendimento itinerante que se mostra eficaz quanto ao alcance e disponibilização de mão de obra especializada, tecnologia e estrutura. A opção pelo serviço itinerante se justifica pela possibilidade de deslocar a equipe e equipamentos à localidade aonde a demanda reprimida está localizada, não havendo a necessidade de deslocar o cidadão para grandes centros, reduzindo custos com transporte sanitário.

Importante destacar que estão contemplados nos serviços itinerantes e seus valores não apenas a realização das consultas, exames e procedimentos, mas sim, todos os custos com os profissionais e equipes envolvidos, fornecimento de insumos, equipamentos e estrutura que possibilite o atendimento do objeto das unidades de saúde dos municípios, bem assim toda logística envolvida, possibilitando que os municípios ofereçam os serviços especializados em questão aos cidadãos mesmo sem possuir profissionais, insumos e equipamentos necessários.

Em relação ao serviço oftalmológico, segundo o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista.

Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos. Esse número equivale a 49,8% da população mundial.

No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.

Em relação, aos exames de ultrassonografia, mamografia e endoscopia, além das demandas cotidianas, as consequências da pandemia do COVID-19 foram severas em relação à saúde pública, represando demandas e, conseqüentemente, aumentando consideravelmente a fila de exames como o de Ultrassonografia e Endoscopia, como é o caso dos municípios deste consórcio.

Assim, diante da longa fila de exames a serem realizados à população o credenciamento contempla, também, a realização de exames de ultrassonografia e de endoscopia em larga escala para atender a alta demanda existente, no intuito de proporcionar à população a realização de exame de grande importância e que auxiliará no tratamento de doenças.

Assim, a demanda crescente também, as doenças vasculares acometem cerca de 2% a 7% da população mundial, provocando grande impacto socioeconômico e prejuízo aos cofres públicos. O principal motivo que leva o paciente a procurar ajuda médica é o fator estético, no entanto o agravamento da sintomatologia impulsiona a busca por tratamento.

No Brasil entre 2009 e 2013 foram atribuídas às varizes mais de 420 mil internações e nesses tratamentos foram gastos mais de R\$ 260 milhões. No mesmo período foram concedidos mais de 220 mil auxílios previdenciários temporários com gastos superiores a R\$ 170 milhões pela doença venosa. Entre 2008 e 2012 houve 5,5 mil aposentadorias por invalidez por varizes dos membros inferiores.

A insuficiência venosa crônica (IVC) é caracterizada por alterações cutâneas causadas pela hipertensão venosa. As varizes dos membros inferiores são a causa mais frequente de IVC e a úlcera venosa é a forma mais grave da doença. Estima-se que 30 a 40% da população adulta tenha varizes, e que até 6% dos portadores de varizes desenvolverão úlcera em algum momento da vida. Até 30% dos portadores de varizes podem evoluir para formas mais graves de IVC.

A escleroterapia com espuma ecoguiada é uma das técnicas minimamente invasivas utilizada para o tratamento de varizes dos membros inferiores com eficácia comprovada. Pode ser realizada em regime ambulatorial, sem a necessidade de repouso e, por isso, com baixa abstenção ao trabalho. Trata-se de método seguro, com baixas taxas de complicações, entre elas: reação anafilática, tromboflebite, trombose venosa profunda, embolia pulmonar, sintomas neurológicos, hematomas e infecção tratamento, e que elimina completamente as varizes e os pequenos vasinhos.

Assim, este tratamento se mostra (i) minimamente invasivo, que permite englobar e tratar pessoas acometidas de insuficiência venosa crônica com comorbidades graves ou limitações que impediam o indicativo de procedimento cirúrgico pelos riscos envolvidos; (ii) eficaz não só no tratamento das varizes, mas também na prevenção de doenças mais graves, evitando o agravamento do estado de saúde do paciente e custos com a saúde pública; e (iii) que pode ser realizado em Municípios que não possuam estrutura de centro cirúrgico para realização dos procedimentos, já que podem ser realizados a nível ambulatorial.

Os atendimentos de psiquiatras e psicólogos são fundamentais para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) por diversas razões:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- a) Prevenção e tratamento de doenças mentais: Eles ajudam na identificação precoce e no tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia, entre outros. Isso pode melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes.
- b) Apoio à saúde integral: A saúde mental é uma parte crítica da saúde geral. Psiquiatras e psicólogos fornecem suporte não apenas para transtornos mentais específicos, mas também ajudam os pacientes a lidar com problemas relacionados a condições crônicas, dor e outros desafios de saúde.
- c) Redução do estigma: A disponibilidade de atendimento psiquiátrico e psicológico no SUS ajuda a reduzir o estigma associado às doenças mentais, promovendo uma cultura de compreensão e suporte.
- d) Desafogamento de outros serviços de saúde: O atendimento adequado de saúde mental pode reduzir a demanda sobre outros serviços de saúde, pois muitas vezes condições de saúde mental não tratadas levam a complicações que necessitam de atendimento médico adicional.
- e) Aumento da produtividade e qualidade de vida: O tratamento e apoio adequados podem permitir que as pessoas com transtornos mentais mantenham ou retomem suas atividades profissionais e pessoais, melhorando sua qualidade de vida e contribuindo para a sociedade.
- f) Promoção da equidade em saúde: O SUS busca oferecer atendimento universal e igualitário. A inclusão de serviços de saúde mental é crucial para garantir que todos os aspectos da saúde sejam abordados, permitindo o acesso igualitário a todos os brasileiros, independentemente de sua condição econômica.

A integração da saúde mental nos serviços primários de saúde do SUS é um passo importante para garantir que a saúde mental seja tratada com a mesma urgência e importância que a saúde física, oferecendo um caminho para uma sociedade mais saudável e resiliente.

Já no que se refere a telemedicina no SUS, a telemedicina se destaca como um recurso inovador no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, oferecendo uma solução eficaz para superar as barreiras geográficas e melhorar o acesso a serviços médicos especializados em regiões remotas ou carentes de profissionais de saúde. Essa modalidade de atendimento utiliza tecnologias de informação e comunicação para realizar consultas, diagnósticos e até procedimentos médicos à distância, conectando pacientes e médicos sem a necessidade de deslocamento físico. Este aspecto é particularmente vantajoso em um país de dimensões continentais como o Brasil, onde a distância até centros médicos especializados pode representar um obstáculo significativo para muitos pacientes.

A eficiência no atendimento é outra vantagem marcante da telemedicina no SUS. Ela permite uma triagem rápida e precisa dos casos, encaminhando os pacientes para os especialistas apropriados sem demora. Isso não apenas otimiza o tempo de espera para consultas e tratamentos, mas também contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos do sistema de saúde, direcionando os pacientes de maneira eficiente e reduzindo filas de espera.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Do ponto de vista econômico, a telemedicina representa uma redução de custos significativa. Evitando deslocamentos desnecessários, tanto pacientes quanto o sistema de saúde economizam recursos, o que é especialmente relevante em um contexto de orçamento limitado como o do SUS. Além disso, essa economia pode ser reinvestida para melhorar ainda mais a qualidade e a abrangência dos serviços de saúde oferecidos à população.

A educação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde são facilitadas pela telemedicina, que possibilita o acesso a cursos, seminários e consultorias especializadas de qualquer lugar do país. Isso é essencial para a atualização constante dos profissionais do SUS, garantindo que as práticas médicas estejam alinhadas com os avanços científicos e tecnológicos mais recentes.

No âmbito do acompanhamento e prevenção, a telemedicina tem um papel crucial, especialmente para pacientes com doenças crônicas. O monitoramento constante e a orientação à distância permitem um controle mais efetivo das condições de saúde, reduzindo o risco de complicações e melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Essa abordagem preventiva é fundamental para a sustentabilidade do SUS, pois reduz a necessidade de intervenções médicas mais complexas e dispendiosas.

Em suma, a telemedicina transforma o panorama da saúde pública no Brasil, promovendo maior equidade no acesso a cuidados de saúde de qualidade. Ao integrar essa tecnologia ao SUS, é possível não apenas melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde, mas também fomentar uma sociedade mais saudável e inclusiva, onde todos têm a oportunidade de receber atendimento médico especializado, independentemente de onde vivam.

Importante ainda destacar que atualmente o consórcio já possui credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, consulta, procedimentos e exames que são realizados na sede das empresas credenciadas, contudo, as mesmas não priorizam os atendimentos SUS, disponibilizando em suas agendas apenas as vagas que sobram do atendimento de convênios e particulares que pagam valores superiores à tabela da administração pública. Com isso, a população sofre com a falta de atendimento em saúde e padece de uma solução mais ágil e mais eficiente.

Baseado nos fatos acima relatados o estudo apontou como soluções para a demanda reprimida a contratação exclusiva de Organização Social de Saúde (OS) para serviços itinerantes, que se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, flexibilidade e alinhamento com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). As OS são entidades sem fins lucrativos que atuam em parceria direta com o poder público, assegurando que os recursos sejam integralmente aplicados na melhoria da assistência e não na geração de lucro. Essa característica permite que a gestão seja orientada pelo interesse coletivo, com foco em ampliar o acesso e atender populações vulneráveis. Além disso, a natureza jurídica das OS possibilita maior agilidade administrativa, tanto na contratação de profissionais quanto na aquisição de insumos, o que é essencial para serviços itinerantes que demandam resposta rápida e capacidade de adaptação às diferentes realidades locais. Por fim, destaca-se que as OS estão sujeitas à fiscalização e devem prestar contas regularmente, garantindo transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos.

Dessa forma, a contratação exclusiva de uma Organização Social de Saúde para serviços itinerantes mostra-se a alternativa mais adequada, pois assegura eficiência administrativa,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

integração com o SUS, foco no interesse público e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a saúde pública.

Há que se destacar ainda, que a execução de serviços de saúde itinerantes possui complexidade operacional e logística muito superior ao atendimento em instalações fixas. Portanto, a logística móvel (deslocamento, montagem de infraestrutura temporária e gestão de mutirões) é considerada parcela de maior relevância técnico-operacional deste credenciamento, para que não ocorra perda de calibragem dos equipamentos ou danos que possam retardar ou comprometer os atendimentos. Por esse motivo, é indispensável exigir atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia na modalidade itinerante, garantindo que a credenciada não falhará na execução do contrato.

Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo de credenciamento para a contratação e prestação dos serviços destacados nos itens anteriores, visando atender as demandas dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos em saúde nos municípios Consorciados, especialmente por estarem contemplados nos serviços itinerantes e seus valores não apenas a realização das consultas, exames e procedimentos, mas sim todos os custos com os profissionais e equipes envolvidos, fornecimento de insumos, equipamentos e estrutura que possibilite o atendimento do objeto das unidades de saúde dos municípios, bem assim toda logística envolvida, possibilitando que os municípios ofertem os serviços especializados em questão à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei Federal n 14.133/2021, e alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as instituições sem fins lucrativos, da área da saúde devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de sua sede, e que obedecer os critérios de finalidade da legislação pertinente, constar em seu estatuto atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, mediante execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, que tornem viáveis a transparência e a responsabilização pelos atos praticados e que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

4.2. Será vedada a participação de instituições:

- a) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar no Estado do Espírito Santo;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público em ato publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou e ainda não reabilitadas;
- d) Estejam em processo de dissolução ou extinção;
- e) Que tenham como membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou outro órgão diretivo ou mesmo o Administrador, Gerente ou Diretor que sejam, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor, agente público ou empregado público desta Administração;
- f) Que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para cumprimento objeto deste Edital de Credenciamento, nos termos da legislação brasileira;
- g) Que empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Que foram proibidas de contratar com o Poder Público, em razão ao disposto no § 8º, inciso V, art.72, da Lei nº 9.605/98;
- i) Que foram proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.3. Que concorde com os valores das Tabelas do CIM POLINORTE onde consta os valores por lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina, ginecologista e cardiologista);

5. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os interessados apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no CIM POLINORTE/ES, bem como:

a.1) A interessada deverá descrever o(s) itens(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo II do presente instrumento;

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

b) Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

5.5. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

5.5.1. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

5.6. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.8. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

5.8.1. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das OSS proponentes.

5.9. Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

5.9.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório; (**Certidão do cartório que comprove tratar-se da última versão do Estatuto**)

b) Ata de eleição da atual Diretoria;

c) Documento de identidade oficial do representante legal da instituição ou seu procurador;

d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

5.9.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

5.9.2.1. Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigida devem se referir ao domicílio tributário da licitante.

5.9.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

5.9.3. Regularidade e Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Domicílio da licitante;

b) Comprovação através da documentação legal, que a Entidade Proponente possui no seu quadro, responsável Técnico (médico), devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;

c) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço. **(O atestado deve comprovar a experiência da proponente na execução de serviços itinerantes, que englobe um ou mais especialidades dos lotes propostos e de interesse)**

5.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do exercício fiscal, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG=(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = (\text{A}) / (\text{PC} + \text{PNC}) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

A = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

PNC = Passivo não-circulante

b.4) serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

5.9.5. Documentação Complementar:

a) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que, a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;

c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação; (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990);

d) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

e) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Órgão;

Será **INABILITADA**, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

5.9.6. Forma de apresentação dos documentos:

5.9.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela própria comissão, ou em publicação da imprensa oficial. Nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção e Equipe Técnica.

5.9.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.9.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

5.9.6.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.9.6.5. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9.6.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa.

5.9.6.7. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.9.6.8. Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

5.9.6.9. Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9.6.10. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5.9.6.11. É facultada a Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

5.9.6.12. A diligência deverá ser realizada dentro da fase respectiva e antes de eventual tomada de decisão por parte da comissão na respectiva fase, ou seja, a diligência em documentos de habilitação será realizada antes da declaração de habilitação das organizações proponentes.

5.9.6.13. Para fins de habilitação ao certame, as empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O credenciamento de INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas, exames e procedimentos pelos municípios consorciados, integrantes do CIM POLINORTE, nas especificações indicadas neste Termo de Referência, conforme consta nos anexos dos lotes, deverão rigorosamente atender as especificação e valores da tabela descrita no anexo e observados os esclarecimentos constantes deste projeto básico.

6.2. Importante destacar que estão contemplados nos serviços itinerantes e seus valores não apenas a realização das consultas, exames e procedimentos, mas sim, todos os custos com os profissionais e equipes envolvidos, fornecimento de insumos, equipamentos e estrutura que possibilite o atendimento do objeto das unidades de saúde dos municípios, bem assim toda logística envolvida, possibilitando que os municípios ofertem os serviços especializados em questão aos cidadãos mesmo sem possuir profissionais, insumos e equipamentos necessários.

7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Credenciamento entre o consórcio e o credenciado.

7.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada presencial ou eletronicamente, por intermédio de Certificado Digital, do representante legal da organização ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do termo impresso.

7.3. Os interessados serão cadastrados por item, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificada para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7.6. Quando houver alteração de endereço, condição e/ou capacidade, ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o consórcio, mediante envio do requerimento no seguinte e-mail: diretoria.saude@cimpolinorte.es.gov.br, setor responsável, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para execução dos serviços o credenciado receberá ordem de serviço/autorização de fornecimento do consórcio, com a especificação dos lotes a serem executados e quantitativo, o que terá precedido de tramitação interna de solicitação/autorização do município.

8.2. Não há limitação de quantitativo e lotes para ordem(ns) de serviço/autorização(ões) de fornecimento, inclusive durante o período de execução, desde que tramitada solicitação/autorização do município neste tocante.

8.3. Para a prestação dos serviços o estabelecimento de saúde/prestador do serviço deverá possuir microcomputador, leitor biométrico para coleta de digital do paciente e acesso à rede mundial de computadores. O leitor biométrico não inabilita, mas é item obrigatório para a prestação dos serviços.

8.3.1. O local de execução do objeto contratado será aquele indicado pelo Município requisitante.

8.4. Compete a **CRENCIADA:**

8.4.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

8.4.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.4.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.4.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária;

8.4.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

8.4.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

8.4.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.4.8. Prestar ao Consórcio Público da Região Polinorte do ES - **CIM POLINORTE/ES**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

8.4.9. Enviar mensalmente ao **CIM POLINORTE/ES** relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do **CIM POLINORTE/ES** e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento;

26

8.4.10. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais vinculados à organização credenciada;

8.4.11. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

9. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

9.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste projeto básico, nos valores definidos na tabela (anexo I) do **CIM POLINORTE/ES**, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título.

9.2. Os preços dos serviços serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da Tabela do **CIM POLINORTE/ES**, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Câmara Colegiada e/ou Assembleia Geral.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O **CIM POLINORTE/ES** pagará mensalmente à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados/fornecimento, observando-se o seguinte:

- a) Até o dia 20 de cada mês, a **CREDENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado/fornecimento aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após a conferência e o atesto dos serviços prestados será efetuado o pagamento devido, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

10.2. No caso de o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos.

10.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente termo de credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do **CIM POLINORTE/ES**, nas rubricas abaixo identificadas:

01101.1030200032.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do CIM POLINORTE/ES até o limite estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CIM POLINORTE/ES**;
- c) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do **CIM POLINORTE/ES**, motivados pela má qualidade dos serviços prestados/fornecimento, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- c1) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do **CIM POLINORTE/ES**, após pedido de descredenciamento, realizado formalmente pela empresa credenciada. Devendo manter o atendimento até a data do efetivo descredenciamento.
- d) Por interesse do **CIM POLINORTE/ES**, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento aos municípios consorciados, ou ainda, a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do **CIM POLINORTE/ES – TVSPS**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

13.2. Quando o descredenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c” a **CRENCIADA** ficará impedida de prestar serviço ao **CIM POLINORTE/ES** pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

13.3. Caso o descredenciamento previsto no item 13.1 seja levada a efeito, caberá a **CRENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo descredenciamento, manter o atendimento aos usuários.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Compete a **CRENCIADA**:

a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo **CIM POLINORTE/ES**, quando do atendimento e prestação dos serviços;

c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o **CIM POLINORTE/ES** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do **CIM POLINORTE/ES**, sejam eles causados pela **CRENCIADA** por meio de seus empregados ou terceiros;

e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao **CIM POLINORTE/ES**, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao **CIM POLINORTE/ES**, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

g) Disponibilizar para o **CIM POLINORTE/ES** os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.

h) A **CRENCIADA** deverá fornecer relatório pormenorizado do fornecimento/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, sob pena de não liberação do pagamento;

i) A Autorização de serviço deve ser efetuada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados;

j) Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita na guia encaminhamento do serviço, na data da execução do fornecimento/serviço;

k) Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização pela Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

14.2. Compete ao **CIM POLINORTE/ES**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados/fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo Consórcio Público da Região Polinorte do ES - **CIM POLINORTE/ES**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

16.2. A **CRENCIADA** autoriza o **CIM POLINORTE/ES** a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e aos seus usuários.

16.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CRENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

16.4. Fica vedado a **CRENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.5. O termo de credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Ibirapu/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Jennifer Guzzo Zambon - Diretora Executiva da Área da Saúde do CIM POLINORTE.
Ibirapu/ES, 18 de junho de 2026.

Jennifer Guzzo Zambon

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA

LOTE 01		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 52,00
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	R\$ 55,00
04	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 5,20
05	TONOMETRIA	R\$ 7,50
06	FUNDOSCOPIA	R\$ 9,30
07	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 35,00
08	AUTO REFRAATÔMETRO	R\$ 7,50
09	ARMAÇÃO ACETATO E LENTES	R\$ 150,00
TOTAL		R\$ 329,00

* A entrega dos óculos com prazo de até 15 dias úteis.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 02		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
03	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	R\$ 140,00
04	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO	R\$ 65,00
TOTAL		R\$ 212,50

31

* O acompanhamento (retorno) será por telemedicina.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 02.1		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRA NA MODALIDADE EM TELEMEDICINA	R\$ 70,00
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OUTRAS ESPECIALIDADES NA MODALIDADE EM TELEMEDICINA	R\$ 55,00

* O acompanhamento (retorno) será por telemedicina.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

LOTE 03		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$ 55,00
03	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO/LAUDO	R\$ 81,50
TOTAL		R\$ 144,00

*A prestação de serviços será realizada nas Unidades Básicas de Saúde e/ou outro local indicado pelo município e a entrega dos laudos, com prazo de até 15 dias úteis.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 04		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 30,00
03	EXAMES DE ULTRASSOGRAFIA/LAUDO	R\$ 213,80
04	MATERIAL PENSIL	R\$ 2,00
TOTAL		R\$ 253,30

*O prazo de entrega de até 15 dias úteis. Estarão inclusos **USG Doppler Arterial e USG Doppler Venosa**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 05		
TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 55,00
03	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00
TOTAL		R\$ 82,50

*Os exames serão realizados em Unidade Básica de Saúde e/ou local in formado pela Secretaria Municipal de Saúde e revelados, com prazo de entrega imediata.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 06		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	MÉDICO	R\$ 55,00
03	MATERIAL (MEIA DE ALTA COMPRESSÃO)	R\$ 300,00
04	PROCEDIMENTO DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA	R\$900,00
TOTAL		R\$ 1.262,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

*Os exames serão realizados em Unidade Básica de Saúde e/ou local informado pela Secretaria Municipal de Saúde e revelados, com prazo de entrega imediata.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 07		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 30,00
03	EXAME DE ENDOSCOPIA/LAUDO	R\$ 500,00
04	MATERIAL/MEDICAMENTOS	R\$ 100,00
		TOTAL R\$ 637,50

*Os exames serão realizados em Unidade de Saúde e/ou local informado pela Secretaria Municipal de Saúde e revelados, com prazo de entrega imediata.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

LOTE 08		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	TRIAGEM	R\$ 7,50
02	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 30,00
03	EXAME DE COLONOSCOPIA/LAUDO	R\$ 650,00
04	MÉDICO ANESTESISTA	R\$350,00
05	MATERIAL/MEDICAMENTOS	R\$ 150,00
		TOTAL R\$1.187,50

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

*Os exames serão realizados em Unidade de Saúde e/ou local informado pela Secretaria Municipal de Saúde e revelados, com prazo de entrega imediata.

*Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda, todos gastos com transportes e entregas do exame no local.

*Será de responsabilidade da SMS, as despesas de tendas, cadeiras e água potável, para a acolhida dos pacientes.

**ANEXO II– DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME FANTASIA: REPRESENTANTE(S) LEGAL:

ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO: COMPLEMENTO:

CIDADE: ESTADO:

CEP: EMAIL:

TELEFONES:

CONTA CORRENTE:

BANCO: AGÊNCIA:

a) Disponibilizamos os seguintes itens aos usuários dos serviços/fornecimento do CIM POLINORTE:

LOTE XX

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
XX		R\$
	TOTAL	R\$

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento da Empresa _____, para prestação de serviços/fornecimento de consultas e exames de acordo com os lotes credenciados aos Municípios integrantes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLINORTE/ES**.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLINORTE/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Martins Pescadores, s/nº - Edifício Gilson Amaro, Bairro Ericina – Ibirapu/ES, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, MARCOS GERALDO GUERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 690.019.527-04, doravante denominado simplesmente **CIM POLINORTE/ES**, com embasamento no **Processo nº 466/2026** e no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, vem, por este Termo, CREDENCIAR a empresa denominada _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), médico(a), portador(a) do CPF de nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, observando que as partes, comprometem-se a observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTE**, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência, e seus anexos e do **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026**, que integra este instrumento como Anexo, visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas e exames pelos Municípios Consorciados, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores do **CIM POLINORTE/ES**, onde consta os valores por

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

lote (serviços em oftalmologia, psiquiatria, mamografia, ultrassonografia e telemedicina, ginecologista e cardiologista);

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para execução dos serviços o credenciado receberá ordem de serviço/autorização de fornecimento do consórcio, com a especificação dos lotes a serem executados e quantitativo, o que terá precedido de tramitação interna de solicitação/autorização do município.

2.2. Não há limitação de quantitativo e lotes para ordem(ns) de serviço/autorização(ões) de fornecimento, inclusive durante o período de execução, desde que tramitada solicitação/autorização do município neste tocante.

2.3. Para a prestação dos serviços o estabelecimento de saúde/prestador do serviço deverá possuir microcomputador, leitor biométrico para coleta de digital do paciente e acesso à rede mundial de computadores. O leitor biométrico não inabilita, mas é item obrigatório para a prestação dos serviços.

2.3.1. O local de execução do objeto contratado será aquele indicado pelo Município requisitante.

2.4. Compete a CREDENCIADA:

2.4.1. Executar o objeto deste Termo de Credenciamento de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

2.4.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

2.4.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária;

2.4.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar aos Municípios consorciados ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

2.4.6. Fornecer e executar o objeto do presente Termo de Credenciamento rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

2.4.7. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização dos Municípios consorciados;

2.4.8. Prestar ao Consórcio Público da Região Norte do ES - CIM POLINORTE/ES, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.4.9. Enviar mensalmente ao **CIM POLINORTE/ES** relatório com as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do **CIM POLINORTE/ES** e ou do município consorciado demandante dos serviços/fornecimento;

2.4.10. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

2.4.11. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços/fornecimento constantes neste Termo de Credenciamento e no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, nos valores definidos na tabela do **CIM POLINORTE/ES**, constante no anexo I do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título.

3.2. Os preços dos serviços/fornecimento serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da **TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES** do **CIM POLINORTE/ES**, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CIM POLINORTE/ES pagará mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços prestados/fornecimento, observando-se o seguinte:

a) Até o dia 20 de cada mês, a CREDENCIADA emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado/fornecimento aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

b) Somente após a conferência e o atesto dos serviços prestados será efetuado o pagamento devido, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;

d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

4.2. No caso de o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos.

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente termo de credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do **CIM POLINORTE/ES**, nas rubricas abaixo identificadas:

01101.1030200032.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO CREDENCIADOS ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
--

CLÁUSULA SEXTA: DO AMPARO LEGAL

6.1. O presente termo de credenciamento encontra-se amparado no disposto no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento vigorará pelo **prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do **CIM Polinorte** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCREDECIMENTO

8.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CIM POLINORTE/ES**;
- c) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do **CIM POLINORTE/ES**, motivados pela má qualidade dos serviços prestados/fornecimento, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;
- c1) Por decisão da Câmara Setorial de Saúde do **CIM POLINORTE/ES**, após pedido de descredenciamento, realizado formalmente pela empresa credenciada. Devendo manter o atendimento até a data do efetivo descredenciamento.
- d) Por interesse do **CIM POLINORTE/ES**, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento aos municípios consorciados, ou ainda, a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do **CIM POLINORTE/ES – TVSPS**.

8.2. Quando o descredenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c” a **CRENCIADA** ficará impedida de prestar serviço ao **CIM POLINORTE/ES** pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

8.3. Caso o descredenciamento previsto no item 8.1 seja levada a efeito, caberá a **CRENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo descredenciamento, manter o atendimento aos usuários.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete a **CRENCIADA**:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo **CIM POLINORTE/ES**, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o **CIM POLINORTE/ES/ES** de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do **CIM POLINORTE/ES**, sejam eles causados pela **CRENCIADA** por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao **CIM POLINORTE/ES**, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao **CIM POLINORTE/ES**, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o **CIM POLINORTE/ES** os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.
- h) A **CRENCIADA** deverá fornecer relatório pormenorizado do fornecimento/serviços realizados e seus montantes/quantitativos, sob pena de não liberação do pagamento;
- i) A Autorização de serviço deve ser efetuada mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados;
- j) Coleta de assinatura dos pacientes (ou responsáveis) deve ser feita na guia encaminhamento do serviço, na data da execução do fornecimento/serviço;
- k) Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização pela Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados.

9.2. Compete ao **CIM POLINORTE/ES**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados/fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado e pelo Consórcio Público da Região Norte do ES - **CIM POLINORTE/ES /ES**, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.2. A **CREDCIADA** autoriza o **CIM POLINORTE/ES** a divulgar seu nome, endereço e telefone aos municípios consorciados e a seus usuários.

11.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CREDCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

11.4. Fica vedado a **CREDCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 14.133/2021, e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Ibirapu/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes por si, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Ibirapu/ES, ___ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO

CIM POLINORTE/ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO 003/2026

Ao Departamento de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

1 - DADOS DA SOLICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Representante legal:

CPF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), conforme dados cadastrais acima, DECLARA, para os devidos fins:

1 - QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2 - QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - QUE não recebeu do CIMPOLINORTE ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4 - QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2025, acatando-as em sua totalidade;

5 - QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

6 - QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

7 - QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

8 - QUE atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9 - QUE possui aptidão financeira para a execução do Contrato e que os valores do serviço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10 - QUE todos os documentos entregues a este Consórcio são autênticos e condizem com o original, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis.

Local e data.

Nome do representante legal CPF

Nome da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

